



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.246, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no exercício de suas funções, de acordo com o inciso V, do Art. 52, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro; e

Considerando que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Em caráter excepcional, o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, serão os seguintes:

- I - para os jogos com início às 12h, o expediente será das 8h às 11h;
- II - para os jogos com início às 13h, o expediente será das 8h às 11h30min;
- III - para os jogos com início às 16h, o expediente será das 8h às 11h30min e das 13h às 15h.

§1º. O expediente a que se refere o caput deste artigo não se aplica à rede municipal de ensino, que observará o disposto no calendário escolar e aos serviços públicos essenciais de saúde, urgência e emergência (Pronto Atendimento Municipal - PAM e Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU), de segurança (Brigada Comunitária), serviços funerários e de limpeza pública.

§2º. As unidades responsáveis por atendimentos essenciais aos cidadãos deverão manter escalas de modo a garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

§3º. Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I, II e III serão revistos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois (18/11/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial

Município, Jornal *Tribuna do Norte*

nº 9.395 de 22 / 11 / 22 fl(s) 86